EDITAL Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 - PROCESSO ADM. Nº 6438/2026

O Município de Bariri, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrita no CNPJ nº 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO *ELETRÔNICO***, do tipo ***MENOR PREÇO***, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.032 de 07 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 30/11/2026
Horário: 14:00 horas (horário de Brasília - DF).
Prazo final para envio das propostas: *até as 13:30min do dia 30/11/2026*
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
Licitação ampla participação
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar sob demanda, serviços de poda e supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte e destoca como item único, em vias, logradouros, praças, parques, áreas verdes, canteiros, áreas institucionais, próprios e demais locais sob responsabilidade do Município de Bariri/SP, com fornecimento integral de mão de obra, responsável técnico, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção, EPIs, EPCs, sinalização, isolamento, processamento, movimentação, carga, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução, conforme descrições estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

1.3. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - DFD-Documento de Formalização de Demanda;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**" no endereço **www.bll.org.br**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **PDF** no endereço **www.bll.org.br**

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas Transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006** e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Bariri**, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4°, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5°, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalizaçao ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei n° 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

2.7. A ME/EPP/MEI, alem da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Será admitida a subcontratação de parcelas do objeto, incluive para Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três)** dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" (www.bll.org.br) ou** pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Preço unitário e total do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.3. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas;

7.1.4. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.1.5. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - **Anexo II** deste edital, além dos preços, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no subitem "1.1" do Edital.

8.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.1.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será livre para o item.

8.1.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

8.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

8.1.20. O lance final não deverá estar com valor superior ao valor estimado pelo município (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item "10.1", deste Edital.

8.2.6.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

8.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for descalssificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

8.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo *e-mail:* *www.bariri.sp.gov.br* - *link:* *licitacao@bariri.sp.gov.br* em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

8.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.1.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata Registro, ou revogar a licitação.

10.5. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital.

10.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato/Ata na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

11. HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.[1]) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

b.[2]) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

b.[3]) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Balanço patrimonial do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.2) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.3) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

c) Comprovação de ***capital social*** registrado igual ou maior que ***R$ 200.000,00;*** a comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, em declaração simplificada emitida pela Junta Comercial ou através do Contrato Social devidamente atualizado.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que a licitante tenha executado serviços compatíveis ou equivalentes com o objeto da presente licitação, especialmente serviços de poda, supressão, destoca e/ou manejo de árvores, em vias, logradouros, áreas verdes. praças, parques e ou locais similares;

b) Prova de registro ou inscrição junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CRBio** (Conselho Regional de Biologia) competente, **da empresa e de seus responsáveis técnicos**, devidamente atualizados.

b.[1]) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita nos termos da **Súmula 25** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo [1]:

- No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;
- No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

[1] SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

11.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo III;**

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III;**

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Bariri/SP** – conforme modelo do **Anexo III;**

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - conforme modelo do **Anexo III.**

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4. O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: www.bariri.sp.gov.br – link: licitacao@bariri.sp.gov.br

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor total estimado para aquisição do objeto ora licitado é de **R$ 2.949.997,80**. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária conforme informação abaixo:
02.12.01 - Diretoria de Serviços da Agricultura e Meio Ambiente;
18.541.0019.2128.0000 - Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. É facultado ao **Município de Bariri/SP**, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Até a assinatura da Ata Registro, o **Município de Bariri/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Compromissária deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da Ata Registro de Preços, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Bariri/SP**.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

16. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E DA COMPROMISSÁRIA

18.1. As obrigações da COMPROMITENTE e da COMPROMISSÁRIA são as estabelecidas no presente edital e na minuta do instrumento da Ata Registro de Preços.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no edital e na minuta da Ata Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O valor total global desta Ata Registro de Preços é de **R$_____(_____).**

20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

20.3. Para recebimento do objeto licitado, o compromitente deverá designar pessoa responsável para tal finalidade, o qual deverá acompanhar/fiscalizar todo o procedimento que antecede a emissão de nota fiscal, devendo o recebimento do objeto ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

20.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente com o nome descrito no edital, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

20.5. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.6. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria - Bariri/SP
CEP: 17.255-070
Fone: (14) 3662-9200/compras@bariri.sp.gov.br

20.7. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o(s) serviço(s), sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo compromitente **serão pagos à compromissária em até 30 (trinta) dias** mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no edital e com a proposta apresentada pela compromissária.

20.8. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.9. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

20.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3** (três) **dias úteis**.

20.10. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.11. *O primeiro pagamento ficará condicionado à entrega pela CONTRATADA, de uma via da* ***ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)*** *de execução da obra/serviços, onde deverá haver referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo, com os seus campos integralmente preenchidos.*

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata registro de preços;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Bariri/SP**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Bariri/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

21.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Bariri/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

22.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

22.14. O Edital estará disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/licitacoes. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.

22.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 11 de novembro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

(ANEXO I - DFD-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA / TERMO DE REFERÊNCIA)

Documento de Formalização de Demanda
Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório

A Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bariri, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, Senhor **Airton Luis Pegoraro**, Prefeito Municipal de Bariri, encaminhar o presente **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda e supressão de árvores, destoca e demais serviços correlatos, conforme especificações e quantitativos constantes deste documento e do respectivo Termo de Referência.

1. DIRETORIA/UNIDADE OU SETOR REQUISITANTE: Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: Wagner Brasil de Barros

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS BENS OU PRODUTOS [INC. I, §1°, ART. 18, LEI N° 14.133/2021]

3.1. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento da demanda existente no Município de Bariri referente à realização de serviços de poda e supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte, bem como de destoca.

A execução adequada desses serviços é necessária para a manutenção e conservação das áreas públicas, vias, passeios e demais espaços sob responsabilidade do Município, especialmente nos casos em que as árvores apresentem problemas fitossanitários, estejam mortas ou em declínio fisiológico, ofereçam risco à população ou ao patrimônio público e particular, ou estejam inadequadas ao local em que se encontram.

Cumpre destacar que o Município possui atualmente o **Contrato nº 2.743/2026**, referente aos serviços de limpeza, celebrado com a empresa **A. C. de O. Cardoso Paisagismo Ltda.**, cuja vigência se estende até **junho de 2027**, e que contempla, entre outros serviços, a execução de **poda de árvores de pequeno porte**. Para esse item foram contratadas **300 unidades**, porém o quantitativo contratado para o serviço de poda de árvores de pequeno porte, possui previsão de esgotamento em **setembro de 2026**, não sendo suficiente para atender às necessidades do Município durante o restante da vigência contratual. Dessa forma, a existência do contrato vigente não afasta a necessidade da presente contratação, uma vez que o quantitativo disponível para o referido serviço será insuficiente para assegurar a continuidade do atendimento das demandas de manutenção da arborização urbana.

A contratação também contemplará o recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços, observadas as normas ambientais e demais disposições aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

3.2. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco ou inadequadas ao local, inclusive aquelas que estejam causando interferências, abrangendo o recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final dos resíduos decorrentes dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3.3. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Informamos que a presente contratação se encontra devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bariri para o exercício de 2026.
A demanda está registrada sob o código/sequencial https://pncp.gov.br/app/pca/46181376000140/2026, em plena observância ao disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal planejamento reforça o compromisso da Administração com a racionalização das contratações, a garantia da proposta mais vantajosa e o princípio da eficiência, permitindo a adequada execução orçamentária e o cronograma de desembolso para o referido exercício.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Para atendimento da demanda estimada do Município, prevê-se a contratação dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Poda de árvore de pequeno porte	un.	7.200
2	Poda de árvore de médio porte	un.	7.200
3	Poda de árvore de grande porte	un.	900
4	Supressão de árvore de pequeno porte	un.	240
5	Supressão de árvore de médio porte	un.	240
6	Supressão de árvore de grande porte	un.	240
7	Destoca de toco de árvore	un.	720

Os quantitativos apresentados foram estimados com base na demanda existente e na necessidade prevista para o período de execução contratual, devendo ser detalhados e, quando necessário, acompanhados das respectivas memórias de cálculo nos documentos de planejamento da contratação.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, observando-se a legislação aplicável e os parâmetros admitidos para a formação do preço de referência, incluindo, quando cabível, consultas a empresas do ramo, contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, bancos de dados oficiais e pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outras fontes disponíveis.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

5.2. O levantamento de preços deverá buscar refletir os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, considerando as especificações, quantitativos, condições de execução e demais características do objeto.

Foram identificadas, para fins de pesquisa de mercado, as seguintes empresas do ramo:

Empresa	**CNPJ**
E.A.R Construções e instalações Ltda	08.773.987/0001-99
Garra -Consultoria Ambiental Ltda	12.842.796/0001-09

Os documentos referentes às pesquisas de preços e aos respectivos orçamentos deverão integrar o processo administrativo, juntamente com os demais documentos que fundamentarem a estimativa.

5.3. Valor estimado da contratação

Com base nos orçamentos recebidos, estima-se que o valor da contratação seja de R$ 2.949.997,80 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

5.4. Critério de julgamento

Menor preço global, conforme definição constante do instrumento convocatório e observada a legislação aplicável.

6. GRAU DE PRIORIDADE E DATA PARA CONCLUSÃO

Grau de prioridade: Alta.

A contratação apresenta alta prioridade em razão da demanda existente no Município para a realização de serviços de poda, supressão e destoca de árvores, especialmente em situações que envolvam riscos à segurança da população, ao patrimônio público e particular e à adequada conservação das áreas públicas.

Data pretendida para conclusão da contratação: 31/10/2026

7. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para o prosseguimento das providências necessárias à abertura e instrução do competente processo licitatório para contratação dos serviços descritos neste Documento de Formalização da Demanda.

Integra o presente documento o respectivo **Termo de Referência**, contendo as especificações, condições de execução, obrigações da contratada e demais elementos necessários à contratação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Bariri, 29 de setembro de 2026.

Wagner Brasil de Barros
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	Município de Bariri/SP
Objeto	Manejo Arbóreo Urbano - Poda, Supressão e Destoca
Procedimento	Sistema de Registro de Preços - Vigência inicial de 12 meses

1. Condições gerais da contratação

1.1 Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda, serviços de poda e supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte e destoca como item único, em vias, logradouros, praças, parques, áreas verdes, canteiros, áreas institucionais, próprios e demais locais sob responsabilidade do Município de Bariri/SP, com fornecimento integral de mão de obra, responsável técnico, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção, EPIs, EPCs, sinalização, isolamento, processamento, movimentação, carga, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução.

1.2 Da Especificação do Objeto

VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unit.	Total
1	Poda de árvore de pequeno porte	un.	7.200	73,75	531.000,00
2	Poda de árvore de médio porte	un.	7.200	102,43	737.496,00
3	Poda de árvore de grande porte	un.	900	163,89	147.501,00
4	Supressão de árvore de pequeno porte	un.	240	614,58	147.499,20
5	Supressão de árvore de médio porte	un.	240	1.229,17	295.000,80
6	Supressão de árvore de grande porte	un.	240	1.843,75	442.500,00
7	Destoca de toco de árvore - item único	un.	720	901,39	649.000,80
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 2.949.997,80					

Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral. Poda e supressão serão medidas no porte correspondente. A destoca é independente da supressão, possui item único e somente será medida quando expressamente autorizada.

1.3 Natureza, procedimento e vigência

A necessidade é recorrente e a execução é parcelada, sob demanda. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com vigência inicial da Ata de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. A eventual prorrogação da Ata dependerá dos requisitos legais, da demonstração de vantajosidade e da decisão formal da Administração.
O enquadramento definitivo como serviço comum deverá ser confirmado pela área jurídica a partir da atividade básica e das atribuições profissionais envolvidas, sem alteração das especificações técnicas deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

1.4 Da necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Bariri/SP assegurar a adequada manutenção, conservação e manejo da arborização urbana e das áreas verdes sob sua responsabilidade, abrangendo vias públicas, logradouros, praças, parques, canteiros, áreas verdes, áreas institucionais, próprios municipais e demais locais públicos.

O Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de efetivo em quantidade suficiente e com capacitação técnica específica para a execução contínua e segura dos serviços de poda e supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte, bem como dos serviços de destoca. A execução dessas atividades exige conhecimentos técnicos, mão de obra especializada, equipamentos apropriados, veículos e máquinas específicas, além da adoção de procedimentos de segurança e de medidas destinadas à preservação do patrimônio público e à proteção de trabalhadores e da população.

Além da insuficiência de mão de obra especializada, o Município não dispõe de máquinas, veículos, ferramentas e demais equipamentos necessários em quantidade e condições adequadas para atender, de forma eficiente e contínua, às demandas de poda, supressão e destoca que surgem nas diversas áreas públicas municipais. A aquisição e manutenção de estrutura própria para a execução integral desses serviços representaria a necessidade de investimentos em equipamentos, treinamento, manutenção, combustível, EPIs, EPCs e demais recursos operacionais.

A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam executados sob demanda, conforme as necessidades identificadas pelo Município, proporcionando maior capacidade operacional, segurança e agilidade no atendimento das ocorrências e das ações de manutenção preventiva da arborização urbana.

A adequada execução dos serviços é necessária tanto para a conservação das áreas verdes e da arborização do Município quanto para a prevenção de situações que possam comprometer a segurança de pessoas, veículos, edificações, redes e demais equipamentos públicos. Podas inadequadas, árvores em condições que demandem intervenção e tocos remanescentes podem ocasionar riscos, dificultar a circulação e utilização dos espaços públicos e prejudicar a manutenção e conservação das áreas sob responsabilidade municipal.

- Ressalta-se, ainda, que os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, com fornecimento integral de mão de obra, responsável técnico, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção, EPIs, EPCs, sinalização, isolamento das áreas, processamento, movimentação, carga, transporte e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

A adoção do **registro de preços** mostra-se adequada diante da natureza variável e imprevisível da demanda, uma vez que a necessidade de poda, supressão e destoca pode ocorrer em diferentes locais e períodos, de acordo com as condições das árvores, solicitações, vistorias técnicas, situações de risco e necessidades de manutenção das áreas públicas. Dessa forma, a contratação sob demanda possibilita maior flexibilidade administrativa, evitando a necessidade de contratação individual para cada ocorrência e permitindo o acionamento dos serviços conforme a efetiva necessidade do Município.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

- Assim, a contratação pretendida busca garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços de manejo e conservação da arborização urbana e das áreas verdes municipais, suprindo a insuficiência de recursos humanos especializados, máquinas e equipamentos próprios, bem como assegurando condições adequadas de segurança, conservação, organização e utilização dos espaços públicos sob responsabilidade do Município de Bariri/SP.

2. Fundamentação e descrição da solução

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, que identificou demanda recorrente, dispersa e variável, comparou execução própria, contratações pontuais e terceirização e concluiu pela viabilidade do SRP. A solução contempla o ciclo completo de mobilização, proteção da área, execução, processamento, limpeza, documentação e tratamento dos resíduos na extensão definida pela Administração.

3. Locais e condições de acesso

Os serviços poderão ocorrer em qualquer área sob responsabilidade municipal. A contratada deverá considerar deslocamentos dentro do território de Bariri/SP, acessos urbanos usuais e necessidade de proteção de pedestres, veículos, imóveis, pavimentos, redes e equipamentos públicos. A visita técnica será facultativa; a Administração deverá fornecer informações suficientes e, quando disponível, relação amostral de locais e complexidades.

3.1 Classificação das árvores por porte

1. pequeno porte: árvore com altura total de até 5,00 m;
2. médio porte: árvore com altura superior a 5,00 m e até 10,00 m;
3. grande porte: árvore com altura superior a 10,00 m.

O corte será definido pela fiscalização antes da execução e registrado na Ordem de Serviço. Em caso de divergência, prevalecerá a aferição realizada ou validada pela fiscalização antes do início do serviço.

4. Ordem de Serviço

Nenhuma intervenção poderá ser iniciada sem Ordem de Serviço ou autorização formal, ressalvadas medidas emergenciais expressamente determinadas. A Ordem de Serviço deverá conter, sempre que aplicável:

4. número, data, unidade solicitante e responsável;
5. endereço, referência, coordenadas e identificação da árvore;
6. tipo de serviço - poda, supressão ou destoca - e quantidade;
7. prioridade, prazo de mobilização e prazo de conclusão;
8. interferências conhecidas, condições de trânsito e orientações de segurança;
9. autorização técnica/ambiental quando exigível;
10. modelo de processamento, transporte e destino dos resíduos;
11. registros e entregáveis específicos.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

5. Especificações dos serviços

5.1 Poda

A poda será executada com técnica compatível com a finalidade determinada, preservando, sempre que possível, arquitetura natural, equilíbrio estrutural e condição fitossanitária. Poderá compreender limpeza, manutenção, formação, condução, levantamento ou redução de copa, afastamento de estruturas, retirada de galhos secos, quebrados, doentes ou perigosos e atendimento emergencial.
Os cortes deverão evitar rasgamento, lascamento e danos desnecessários. Não se admite destopamento, mutilação ou poda drástica sem justificativa técnica e autorização. A execução incluirá preparação, acesso, cortes, descida controlada quando necessária, movimentação, processamento, carga, transporte conforme o modelo de resíduos e limpeza final.

5.2. Supressão

A supressão compreenderá a remoção completa da parte aérea da árvore autorizada, com isolamento, acesso à copa, desmontagem quando necessária, cortes, descida controlada, seccionamento do tronco, movimentação, processamento, carga, transporte conforme definido e limpeza final. Quando a queda livre puder atingir pessoas, veículos, edificações, redes, postes, calçadas ou outros bens, será obrigatória a desmontagem controlada.

5.3. Destoca

A destoca compreenderá remoção, fresagem ou destruição mecânica do toco e das raízes superficiais estritamente necessárias à liberação e regularização do local. Antes da operação, a contratada verificará interferências de água, esgoto, drenagem, gás, energia, telecomunicações e outras redes. O local deverá ser deixado estável, limpo e seguro. A destoca constitui um único item na planilha.

6. Resíduos vegetais

Os resíduos deverão ser segregados, seccionados, triturados quando tecnicamente compatíveis, carregados e transportados conforme a Ordem de Serviço. É proibido abandonar galhos, cavacos, troncos, tocos ou resíduos na via, passeio ou área pública após a conclusão.
A medição somente será aceita após o cumprimento integral da obrigação de limpeza e de transporte/destinação prevista. Sempre que viável e autorizado, deverá ser priorizado o reaproveitamento em compostagem, cobertura vegetal, biomassa ou finalidade ambientalmente adequada.

7. Registro fotográfico e rastreabilidade

A contratada manterá fotografias antes e depois de cada intervenção e, nas atividades de maior complexidade, também durante. As imagens deverão permitir identificar o local e conter, quando exigido, data, horário, coordenadas e demais metadados. Os registros integrarão a medição. Deverá ser evitada a captura desnecessária de rostos, placas e outros dados pessoais.

8. Requisitos da Contratação

8.1. Quanto a forma de prestação de serviço

- Conforme especificado no item 1.2 – Especificação do Objeto, a empresa contratada deverá disponibilizar, por sua exclusiva responsabilidade e às

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

suas expensas, toda a equipe de mão de obra necessária à perfeita, completa e segura execução dos serviços de poda, supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte e destoca, incluindo profissionais devidamente capacitados, treinados e, quando exigível, habilitados para o desempenho das respectivas atividades.

- Caberá integralmente à contratada o fornecimento de toda a mão de obra, bem como de veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, acessórios, combustíveis, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições adequadas ao atendimento das demandas do Município, incluindo sua operação, manutenção, conservação e substituição sempre que necessário.

- A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, fiscalização, manutenção e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura dos serviços, em conformidade com os riscos ocupacionais identificados e com a legislação vigente, especialmente a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo assegurar que os equipamentos fornecidos sejam adequados aos riscos, estejam em condições de uso e sejam utilizados pelos trabalhadores durante toda a execução das atividades.

- A contratada deverá cumprir integralmente as disposições relativas à Segurança e Saúde no Trabalho – SST, observando a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde ocupacional vigente, bem como todas as Normas Regulamentadoras – NRs expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego que sejam aplicáveis às atividades objeto da contratação.

- Considerando a natureza dos serviços, deverão ser observadas, conforme a efetiva aplicabilidade às atividades executadas, especialmente as seguintes Normas Regulamentadoras:

 NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaboração, implementação e manutenção das medidas de gerenciamento dos riscos ocupacionais, inclusive o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, quando aplicável, bem como adoção das medidas de prevenção necessárias à proteção dos trabalhadores;

 NR-06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI: fornecimento gratuito dos EPIs adequados aos riscos existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como orientação, treinamento, fiscalização do uso, higienização, manutenção e substituição quando necessário;

 NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: cumprimento das disposições relativas ao acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores, incluindo a realização dos exames ocupacionais exigidos e demais medidas previstas no programa;

 NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: observância das medidas de segurança aplicáveis sempre que os serviços forem executados nas proximidades de instalações ou redes elétricas, inclusive em situações que envolvam risco de contato ou aproximação com redes de distribuição de energia elétrica;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais: observância das medidas de segurança aplicáveis à movimentação, carga, descarga e transporte dos materiais provenientes da poda, supressão e destoca;

NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: observância dos requisitos de segurança relativos à utilização de motosserras, máquinas, equipamentos e demais ferramentas motorizadas ou mecanizadas empregadas na execução dos serviços, incluindo dispositivos de segurança, capacitação dos operadores, manutenção e condições adequadas de utilização;

NR-17 – Ergonomia: adoção de medidas que proporcionem condições adequadas de trabalho, considerando as características das atividades desenvolvidas, especialmente quanto à movimentação e transporte manual de materiais, posturas, esforços físicos e organização do trabalho;

NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção: observância das disposições aplicáveis às atividades abrangidas pela norma, quando incidentes sobre os serviços executados e suas condições de trabalho;

NR-21 – Trabalhos a Céu Aberto: adoção das medidas de proteção aplicáveis aos trabalhadores que desenvolvam atividades a céu aberto, inclusive quanto às condições climáticas e à exposição aos agentes ambientais;

NR-26 – Sinalização de Segurança: adoção da sinalização de segurança necessária para identificação de riscos e orientação dos trabalhadores e terceiros;

NR-35 – Trabalho em Altura: observância integral dos requisitos aplicáveis sempre que houver realização de atividades com diferença de nível e risco de queda, incluindo planejamento, análise de risco, autorização dos trabalhadores, capacitação, utilização de sistemas de proteção contra quedas, equipamentos adequados e demais medidas de segurança previstas na norma.

- Nas atividades de poda e supressão de árvores, especialmente aquelas realizadas em altura, a contratada deverá realizar previamente a avaliação dos riscos, adotar as medidas de proteção coletiva e individual necessárias e utilizar trabalhadores devidamente capacitados e autorizados para o trabalho em altura, observando a NR-35 e demais normas aplicáveis.

- Quando houver utilização de motosserras, a contratada deverá observar as disposições de segurança aplicáveis previstas na NR-12, incluindo os requisitos relativos à capacitação e segurança dos operadores, condições de funcionamento, manutenção, dispositivos de segurança e utilização dos equipamentos de proteção adequados à atividade.

- Nos casos em que os serviços forem realizados em vias públicas, logradouros, praças, canteiros ou outros locais com circulação de veículos e pedestres, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a adequada sinalização, isolamento e proteção da área de trabalho, adotando todas as medidas necessárias para impedir o acesso indevido de pessoas e reduzir os riscos de acidentes, inclusive durante a operação de máquinas, movimentação e queda de galhos, troncos e demais

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

materiais. Sempre que houver necessidade de interdição total ou parcial de vias públicas para a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar o setor de trânsito do município de Bariri com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando o local, a data, o horário e o período previsto para a realização dos serviços, cabendo ao Município providenciar a interdição da via e as medidas necessárias à organização e segurança do trânsito.

- Sempre que houver risco relacionado à proximidade de redes ou instalações elétricas, deverão ser observados os procedimentos de segurança previstos na NR-10. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar o contato ou a aproximação indevida de trabalhadores, máquinas, ferramentas, galhos e demais materiais com as instalações elétricas.

- Quando houver necessidade de desligamento ou interrupção do fornecimento de energia para a execução segura dos serviços, caberá ao Município realizar o contato e as tratativas necessárias junto à CPFL e aos demais órgãos ou entidades responsáveis pela rede elétrica, visando à adoção das providências pertinentes. A execução dos serviços que depender de desligamento da rede deverá ocorrer somente após a confirmação de que foram adotadas as medidas de segurança necessárias.

- A contratada deverá, ainda, manter à disposição dos trabalhadores todos os recursos necessários à execução segura dos serviços, incluindo EPIs, EPCs, sistemas de proteção contra quedas, ferramentas adequadas, dispositivos de sinalização, isolamento e demais equipamentos de segurança exigidos pelas normas aplicáveis.
- Todos os custos decorrentes da disponibilização de mão de obra, responsável técnico, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, EPCs, treinamentos, capacitações, exames ocupacionais, medidas de segurança, sinalização, isolamento, manutenção e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar integralmente incluídos nos preços contratados.

- A contratada será responsável por orientar, capacitar e fiscalizar seus empregados quanto ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, devendo impedir a execução de atividades por trabalhadores que não estejam devidamente capacitados, treinados, autorizados ou equipados para os riscos específicos da atividade.

- O cumprimento das Normas Regulamentadoras não afasta a obrigação da contratada de observar outras disposições legais, regulamentares, técnicas e normativas aplicáveis à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à segurança viária, meio ambiente, manejo e supressão de vegetação, transporte e destinação dos resíduos provenientes da execução contratual.

- A contratada responderá integralmente pela segurança de sua equipe e pelos riscos decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo de sua responsabilidade perante o Município, os trabalhadores, terceiros e demais pessoas eventualmente afetadas pela execução do objeto.

8.2. Responsável técnico

A contratada manterá 1 profissional de nível superior legalmente habilitado, admitindo-se Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou um profissional de nível técnico em meio ambiente, desde que o conselho profissional reconheça atribuições compatíveis. O documento de responsabilidade técnica pertinente deverá ser emitido antes do início da prestação de serviço.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

Compete ao Responsável Técnico orientar as equipes, validar métodos e desmontagens, avaliar ocorrências de maior complexidade, atender à fiscalização, emitir documentos técnicos quando exigidos e suspender/comunicar condições de risco. A indicação profissional na licitação poderá ser comprovada por vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação aceito pela legislação e pelo edital.

9. Modelo de execução

- A execução dos serviços será realizada sob demanda, somente após a emissão de Ordem de Serviço pelo servidor responsável pelo Setor de Meio Ambiente.
- A Ordem de Serviço deverá indicar, o endereço ou local onde o serviço será realizado, o tipo de serviço a ser executado conforme descrito no item 2.1 (poda, supressão e/ou destoca), o porte das árvores, quando aplicável, e as respectivas quantidades, além de outras informações necessárias à execução.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços exclusivamente conforme as condições, quantidades e locais definidos na respectiva Ordem de Serviço, disponibilizando todos os recursos necessários à perfeita execução, incluindo mão de obra, responsável técnico, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, sinalização, transporte e destinação dos resíduos.
- A execução ficará sujeita à fiscalização e ao aceite do Município, após a conclusão integral dos serviços e a limpeza do local.

10- Quanto ao Prazos para a execução da prestação de serviço

Prioridade	**Prazo para Atendimento**
Emergencial-	Consideram-se serviços emergenciais aqueles relacionados a situações que apresentam risco iminente à segurança pública ou ao patrimônio, como árvores com risco de queda, galhos instáveis, ou vegetação que interfira diretamente na rede elétrica, vias de tráfego ou outras infraestruturas essenciais. o prazo máximo para execução será em até(vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
Urgente-	Para os serviços agendados, que envolvem poda, supressão ou destocamento de árvores de forma planejada e não urgente, o prazo máximo para execução será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

§1° - As solicitações e o encaminhamento das Ordens de Serviço à CONTRATADA serão realizados por meio de e-mail e/ou WhatsApp, utilizando-se os contatos previamente informados pela empresa.

§2°- Os prazos contarão do recebimento da Ordem de Serviço e poderão ser suspensos por risco não controlado, interdição, condições meteorológicas adversas, necessidade de concessionária ou fato imputável à Administração, desde que imediatamente comunicado e comprovado. O prazo máximo para substituir equipamento essencial será 15 dias.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

11. Da Fiscalização do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidores designados pela Administração, que verificarão o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições de segurança, conformidade ambiental e qualidade dos serviços executados, assegurando a adequada gestão do contrato e a correção tempestiva de eventuais não conformidades.

A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados. A fiscalização verificará equipe, equipamentos, segurança, método, qualidade, registros, resíduos e medição; poderá exigir correção, rejeitar serviços e determinar paralisação de atividade insegura. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada.
Comunicações relevantes, alterações de prazo, ocorrências e orientações deverão ser registradas no Sistema FlowDocs, e-mail institucional, diário/relatório ou outro meio oficial definido.

12. Pessoa jurídica - capacidade técnico-operacional

- A licitante deverá comprovar que atua no ramo pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de no mínimo 1(um) certificado, atestado, registro ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis com aqueles previstos neste certame, especialmente serviços de poda, supressão, destoca e/ou manejo de árvores, em vias, logradouros, áreas verdes, praças, parques ou locais similares.

- O documento deverá identificar a empresa contratada, o contratante, o objeto dos serviços executados e, sempre que possível, o período e as características dos serviços realizados.

13. Subcontratação

Será admitida a subcontratação de parcelas do objeto, inclusive para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
A subcontratação dependerá de prévia anuência da Administração e não poderá compreender a integralidade do objeto, permanecendo a licitante vencedora integralmente responsável perante o Município pela execução contratual.
A subcontratada deverá atender às exigências técnicas, operacionais, ambientais, de segurança e demais condições previstas no Termo de Referência relativas à parcela dos serviços que lhe for atribuída.
A empresa contratada será responsável pela administração, coordenação, fiscalização e pagamento das subcontratadas, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual entre estas e o Município.
A subcontratação não implicará alteração dos preços contratados nem afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o Município.

14. Obrigações da contratada

1. executar integralmente cada Ordem de Serviço , TR, edital, Ata e instrumento contratual;
2. manter responsabilidade técnica, capacitações, cadastro e regularidade no IBAMA, LPUs das motosserras e demais licenças e documentos válidos;
3. cumprir normas trabalhistas, de segurança, ambientais e de trânsito;
4. proteger pessoas, patrimônio, redes, pavimentos, calçadas e vegetação não abrangida;
5. documentar serviços, resíduos, ocorrências e paralisações;
6. reparar danos e corrigir não conformidades imputáveis sem custo adicional;
7. manter sigilo e tratar dados pessoais apenas na medida necessária;
8. não executar quantidade ou serviço além do autorizado;
9. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

15. Obrigações da Administração

10. emitir Ordem de Serviço com informações suficientes, autorizações e prioridades;
11. definir o destino dos resíduos e o fluxo com concessionárias e trânsito;
12. permitir acesso aos locais e comunicar interferências conhecidas;
13. designar gestor e fiscais, acompanhar, registrar, medir e receber;
14. notificar não conformidades e fixar prazo de correção;
15. efetuar pagamento após o recebimento e a liquidação;
16. evitar ordens que exponham trabalhadores ou terceiros a risco não controlado.

17. Medição e critérios de aceitação

A medição será mensal ou no período definido pela Administração e considerará a unidade de cada item. Não haverá medição por homem-hora, diária, mobilização, equipamento ou porte. Somente será medido o serviço previamente autorizado, integralmente concluído, documentado, limpo e aceito.

Item	Evento que caracteriza uma unidade aceita
Poda - pequeno porte	Uma árvore de pequeno porte com a poda integral indicada na ordem de serviço concluída, resíduos tratados e área limpa.
Poda - médio porte	Uma árvore de médio porte com a poda integral indicada na ordem de serviço concluída, resíduos tratados e área limpa.
Poda - grande porte	Uma árvore de grande porte com a poda integral indicada na ordem de serviço concluída, resíduos tratados e área limpa.
Supressão - pequeno porte	Uma árvore de pequeno porte com a parte aérea integralmente removida conforme autorização; não inclui destoca.
Supressão - médio porte	Uma árvore de médio porte com a parte aérea integralmente removida conforme autorização; não inclui destoca.
Supressão - grande porte	Uma árvore de grande porte com a parte aérea integralmente removida conforme autorização; não inclui destoca.
Destoca - item único	Um toco com a intervenção integral indicada concluída, local regularizado, resíduos tratados e área segura.

Serviços com poda inadequada, destoca incompleta, dano evitável, resíduos abandonados, falta de registro ou descumprimento da Ordem de Serviço poderão ser rejeitados. A correção de falhas imputáveis ocorrerá sem custo adicional e não gerará nova unidade de medição.

18. Recebimento e pagamento

O recebimento provisório e definitivo observará a Lei nº 14.133/2021, o edital e a regulamentação municipal. A contratada apresentará relatório de medição, ordem de serviço, fotografias, comprovação de resíduos quando exigida e nota fiscal. Após conferência, ateste e liquidação, o pagamento ocorrerá em até 30 dias, por meio definido pela Administração.

A Administração poderá reter a parcela controvertida ou não aceita, assegurado o pagamento da parcela incontroversa conforme as regras do edital. Tributos e retenções observarão a legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

18. Formação e aceitabilidade dos preços

Os preços unitários incluirão todos os custos diretos e indiretos: salários, encargos, benefícios, RT, veículos, máquinas, cesto, triturador, destocador, ferramentas, combustíveis, manutenção, peças, EPIs, EPCs, sinalização, mobilização, administração, seguros, tributos, processamento, carga, transporte e destinação na extensão definida. Não haverá cobrança adicional por recurso necessário à execução ordinária.

A proposta apresentará preço unitário e total de cada um dos sete itens e valor global do lote. Serão rejeitados preços inexequíveis ou superiores aos limites definidos, observados contraditório, diligências e regras do edital. A destoca deverá permanecer como item único.

19. Critério de julgamento

Recomenda-se o menor preço global do lote, com preços unitários vinculantes para contratação e medição. A adjudicação global somente será mantida se a pesquisa de mercado confirmar competitividade e inexistência de restrição desproporcional. Os quantitativos estimados não geram direito à contratação integral.

- A adoção do objeto como item único, abrangendo os serviços de poda, supressão e destoca, justifica-se pela existência de estreita interdependência técnica e operacional entre as atividades. Os serviços demandam planejamento integrado, mobilização de equipes, utilização coordenada de veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e sistemas de sinalização e isolamento, bem como responsabilidade técnica única pela execução.
- A fragmentação do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar a necessidade de mobilizações distintas para uma mesma frente de serviço, dificultar a coordenação das atividades, aumentar os custos indiretos de execução, gerar sobreposição de responsabilidades e comprometer a padronização dos procedimentos de segurança, processamento, movimentação, carga e transporte dos resíduos e materiais resultantes das intervenções.

A reunião das atividades em um único item, portanto, busca assegurar **maior integração operacional**, **padronização**, **eficiência na fiscalização e responsabilização da contratada**, sem prejuízo da competitividade do certame. Ressalta-se que a adoção do item único não se destina a restringir a participação de potenciais fornecedores, devendo a Administração, previamente à contratação, realizar pesquisa de mercado suficiente para verificar a existência de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto e confirmar que a solução adotada não produz restrição desproporcional à competitividade.

20. Dotação e valor estimado

Empresa: Loe - Construtora e Servços Ltda.				
Item	**Descrição do Objeto**	**Qtde.**	**Vr.Unit.(R$)**	**Vr. Total(R$)**
1	Poda de árvore de pequeno porte	7.200	73,75	531.000,00
2	Poda de árvore de médio porte	7.200	102,43	737.496,00
3	Poda de árvore de grande porte	900	163,89	147.501,00
4	Supressão de árvore de pequeno porte	240	614,58	147.499,20
5	Supressão de árvore de médio porte	240	1.229,17	295.000,00
6	Supressão de árvore de grande porte	240	1.843,75	442.500,00
7	Destoca de toco de árvore	720	901,39	649.000,80
Total Geral				**2.949.997,80**

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

Empresa: Garra Consultoria Ambiental				
Item	**Descrição do Objeto**	**Qtde**	**Vr.Unit.(R$)**	**Vr. Total (R$)**
1	Poda de árvore de pequeno porte	7.200	127,40	917.280,00
2	Poda de árvore de médio porte	7.200	254,80	1.834.560,00
3	Poda de árvore de grande porte	900	519,40	467.460,00
4	Supressão de árvore de pequeno porte	240	182,00	43.680,00
5	Supressão de árvore de médio porte	240	364,00	87.360,00
6	Supressão de árvore de grande porte	240	742,00	178.080,00
7	Destoca de toco de árvore	720	380,00	273.600,00
Total Geral				**3.802.020,00**

Valor estimado por empresa conforme pesquisa de preços por lote, conforme descrito acima e orçamentos que seguem anexo. Nas contratações decorrentes da Ata, a Administração indicará a dotação e emitirá o respectivo empenho, conforme disponibilidade orçamentária.

21. Responsabilidade por danos e seguros

A contratada responderá por danos decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive a pessoas, veículos, imóveis, redes, pavimentos e patrimônio público ou privado. A eventual exigência de seguro de responsabilidade civil deverá ser decidida e justificada pela Administração com base na matriz de riscos e no impacto sobre a competitividade.

22. Sanções, extinção e demais condições

Infrações, sanções, extinção, reajuste, revisão, reequilíbrio, atualização por atraso de pagamento e demais regras administrativas serão disciplinados no edital, na Ata e nos instrumentos decorrentes, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

23. Condições obrigatórias antes da publicação

Tema	Providência
Unidade requisitante, gestor e fiscais	Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente Wagner Brasil de Barros
PCA e processo	Informar item do PCA ou justificativa e número do processo.
Resíduos	Definir modelo, endereço, distância, horário, aceite e comprovantes.
Prazos	Validar prazos por prioridade, plantão e substituição de equipamento.
Pesquisa de preços	Pesquisar os sete itens: três podas, três supressões e uma destoca.
Valor e aceitabilidade	Inserir preços máximos e memória de cálculo.
Pagamento	Definir prazo, documentos e fluxo de liquidação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

Tema	Providência
Enquadramento jurídico	Validar modalidade, natureza do serviço, SRP e lote único.
Autorizações e interfaces	Definir fluxos ambientais, trânsito, energia e redes subterrâneas.
Instrumentos de controle	Anexar modelos de Ordem de Serviço, relatório e medição.

24. Disposições finais

Os casos omissos de natureza técnica serão avaliados pela fiscalização e pelo responsável técnico, sem alteração unilateral do objeto, dos preços ou dos critérios de medição.

Bariri, 29 de Setembro de 2026

Wagner Brasil de Barros
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

(ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6438/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar sob demanda, serviços de poda e supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte e destoca como item único, em vias, logradouros, praças, parques, áreas verdes, canteiros, áreas institucionais, próprios e demais locais sob responsabilidade do Município de Bariri/SP, com fornecimento integral de mão de obra, responsável técnico, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção, EPIs, EPCs, sinalização, isolamento, processamento, movimentação, carga, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução, conforme descrições estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VR.UNIT.	VR.TOTAL
01	7.200	UN.	PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE		
02	7.200	UN.	PODA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE		
03	900	UN.	PODA DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE		
04	240	UN.	SUPRESSÃO DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE		
05	240	UN.	SUPRESSÃO DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE		
06	240	UN.	SUPRESSÃO DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE		
07	720	UN.	DESTOCA DE TOCO DE ÁRVORE-ITEM ÚNICO		
Valor total R$					

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÕES:

a) Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

b) Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores/Fiscalizadores.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____
Cargo: _____
Estado civil: _____
C.P.F.: _____
R.G.: _____
Endereço: _____

Bariri, __ de _____de 2026.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

(ANEXO III – DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6438/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **D E C L A R A R**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

CUMPRE AS EXIGÊNCIAS de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6438/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 58/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome/Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

(ANEXO V – MINUTA DA ATA REGISTRO)

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6438/2026

Aos ___ de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, com sede à Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.181.376/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ***Sr. Airton Luis Pegoraro***, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, em face da classificação da(s) proposta(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF. _____, sediada na _____, nº ___ neste ato representada pelo ***Sr.*** _____, _____, _____, _____,_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____ na qualidade de COMPROMISSÁRIA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) constante(s) no processo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 00/2026** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 6438/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da COMPROMISSÁRIA REGISTRADA.

1. DO OBJETO:

1.1. **Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar sob demanda, serviços de poda e supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte e destoca como item único, em vias, logradouros, praças, parques, áreas verdes, canteiros, áreas institucionais, próprios e demais locais sob responsabilidade do Município de Bariri/SP, com fornecimento integral de mão de obra, responsável técnico, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção, EPIs, EPCs, sinalização, isolamento, processamento, movimentação, carga, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução, em conformidade com o Termo de Referência, conf. quantidades abaixo:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VR.UNIT.	VR.TOTAL
01	7.200	UN.	PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE		
02	7.200	UN.	PODA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE		
03	900	UN.	PODA DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE		
04	240	UN.	SUPRESSÃO DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE		
05	240	UN.	SUPRESSÃO DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE		
06	240	UN.	SUPRESSÃO DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE		
07	720	UN.	DESTOCA DE TOCO DE ÁRVORE-ITEM ÚNICO		
TOTAL GERAL R$					

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

1.2. A COMPROMISÁRIA se obriga a executar os serviços do(s) item(ns) relacionado(s) acima, conforme especificações constantes no Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 58/2026**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução desta Ata Registro será de empreitada por preço global.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

4.1. A compromissária se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os produtos/serviços, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

4.2. São obrigações da compromissária, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao compromitente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do compromitente, no tocante ao fornecimento/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

e) A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente o compromitente de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo compromitente;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a compromissária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5. DAS RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA

5.1. São responsabilidades da compromissária:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo compromitente;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao compromitente por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a compromissária, o valor correspondente.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

d) A compromissária autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

6.1. O compromitente obriga-se a:

a) Notificar a compromissária de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

6.2. Caberá ao compromitente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global total desta Ata Registro de Preços é de **R$_____(_____).**

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Para recebimento do objeto licitado, o compromitente deverá designar pessoa responsável para tal finalidade, o qual deverá acompanhar/fiscalizar todo o procedimento que antecede a emissão de nota fiscal, devendo o recebimento do objeto ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

7.4. Com a certificação do recebimento adequado e de acordo com as especificações do objeto e edital, deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no* ***Anexo I***, número do Pregão, número da Ata Registro de Preços e número da Nota de Empenho.

7.5. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

7.6. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria
Bariri/SP - CEP: 17255-070
Fone: (14) 3662-1483 - compras@bariri.sp.gov.br

7.7 Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo COMPROMITENTE **serão pagos à COMPROMISSÁRIA em até 30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem "1.1" e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

7.8. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.9. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à COMPROMITENTE no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.11. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.12. *O primeiro pagamento ficará condicionado à entrega pela CONTRATADA, de uma via da* ***ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)*** *de execução da obra/serviços, onde deverá haver referência expressa ao número deste contrato, seu objeto, o número do processo, com os seus campos integralmente preenchidos.*

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a compromissária que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.2. A Compromissária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e de contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem "8.1".

8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de previa e ampla defesa.

8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

8.7. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a COMPROMISSÁRIA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

8.8. O atraso na entrega do objeto registrado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a compromissária as seguintes multas, calculadas sobre o valor da Ata:

a) Atraso de até 10° (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços.

b) A partir do 11° (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

8.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata.

8.10. As multas lançadas pelo comporomitente com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo compromitente.

8.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o compromitente, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.13. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso.

8.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à COMPROMISSÁRIA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

8.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei n° 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem "8.1", que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

9.2. A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.6. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolo do pedido.

9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.

9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, conforme informação abaixo:
02.12.01 - Diretoria de Serviços de Agricultura e Meio Ambiente;
18.541.0019.2128.0000 - Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O compromitente procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de Preços, através da Diretoria de Infraestrutura.

11.2. O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos/serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação de parcelas do objeto, incluive para Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) compromissária(s) e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 58/2026.**

13.2. A(s) COMPROMISSÁRIA(s) da presente Ata Registro de Preços fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam a presente Ata Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

P/ COMPROMITENTE *P/ COMPROMISSÁRIA*

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
R. G.: R.G.:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
CE1481963F8A4646BA1FFB37CF23F157

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 11/11/2026 14:26:36
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT